



Câmara Municipal de Jundiaí

**LEI N.º 3.757**  
**de 23 / 07 / 91**

Processo n.º 18.018

**PROJETO DE LEI N.º 5.384**

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

Arquive-se

*William Fredi*  
Diretor

26 / 07 / 91

**PUBLICADO**

em 16/04/91



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Fls. 02  
Proc. 18.018  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

18018 09/04 0154

|                                                                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ<br>APRESENTADO À MESA; ENCAMINHE-SE<br>À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:<br><i>CJR (Legalidade e mérito)</i> |          |
| Presidente                                                                                                                            | 09/04/91 |

**\*PROTOCOLO**

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ<br><b>PROJETO APROVADO</b> |          |
| Presidente                                             | 02/07/91 |

PROJETO DE LEI Nº 5.384

Denomina "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a  
escola municipal de educação infan  
til do Jardim Martins.

Art. 1º É denominada "EMEI Prof. OWEM ZÍ-  
LIO" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Pe. Vicen  
te Hirschle, s/nº, no Jardim Martins.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Justificativa

Formado pela Escola Normal de Jundiaí, hoje  
EEPSC "Dom Gabriel Paulino Bueno Couto" em 1947, o Prof. Owem Zílio come-  
çou a desenvolver o magistério em municípios do interior do Estado até  
1962, quando foi removido para Jundiaí, onde lecionou até o ano de 1983.

É esse ilustre mestre que pretendo lembrar  
através da presente proposta, esperando contar com o aval dos nobres pares  
para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 09/04/91

*[Signature]*  
CARI CASTRO NUNES FILHO

*[Signature]*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSST



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: OWEM ZÍLIONascido em: 16 / 02 / 1925Local: SANTA ROSA DO VITERBOEstado: SPFalecido em: 10 / 10 / 1988Local: JUNDIAÍEstado: SPFiliação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Justificativa da homenagem:  
(use o verso, se necessário)VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante da Família:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Informante:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Em 09 de ABRIL de 1991

CURRICULUM : OWEN ZILIO



OWEN ZILIO, NASCEU AOS 16/02/25 EM STA. ROSA DO VITERBO EST. DE SÃO PAULO. FEZ SEUS ESTUDOS PRIMÁRIOS NO G.E. DE STA. ROSA DO VITERBO E O GIMÁSIO EM CASA BRANCA EST. DE SÃO PAULO. CONCLU - INDO O GIMÁSIO, VEIO PARA JUNDIAÍ, ONDE MATRICULOU - SE NA ESCOLA NORMAL DE JUNDIAÍ, HOJE E.E./ P.S.C. DOM GABRIEL P. COUTO, EM 1947, FORMOU - SE ~~PROFESSOR~~ EM 1949. INGRESSOU EM 1951 NO G.E./ DE MONTE CASTELO, EM MONTE CASTELO. EM ABRIL DE 1952 VEIO REMOVIDO PARA O G.E. DE FRANCO DA ROCHA EM FRANCO DA ROCHA ONDE LECIONOU ATÉ JUNHO DE 1957, POIS PRESTOU CONCURSO PARA DIRETOR / DE G.E. E FOI APROVADO. EM 01/07/57 FOI NOMEADO E TOMOU POSSE COMO DIRETOR DE G.E. NO G.E. DE TUPI PAULISTA EM TUPI PAULISTA. FOI DIRETOR DE G.E. DE MACUCOS, MUNICÍPIO DE GETULINA E EM / QUINTANA, MUNICÍPIO DE QUINTANA. FOI ENTÃO REMOVIDO PARA JUNDIAÍ EM 1962 PARA O G.E. TIBÚRCIO ESTEVAM SIQUEIRA EM VÁRZEA PTA. EM FEVEREIRO DE 1963 VEIO REMOVIDO PARA O G.E. DO JARDIM HORTOLÂNDIA, HOJE E.E.P.G. PROF. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS, NO BAIRRO DA HORTOLÂNDIA, FICAN - DO ATÉ 24/08/83, ONDE ENTÃO SE APOSENTOU CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 24/08/83.

FA LECEU EM 10/10/88.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

09 / 04 / 91

\*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1032

PROJETO DE LEI Nº 5.384

PROC. Nº 18.018

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho\*\*\*\*\* , o presente Projeto de Lei denomina "E-MEI Prof.Owem Zílio" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls.03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

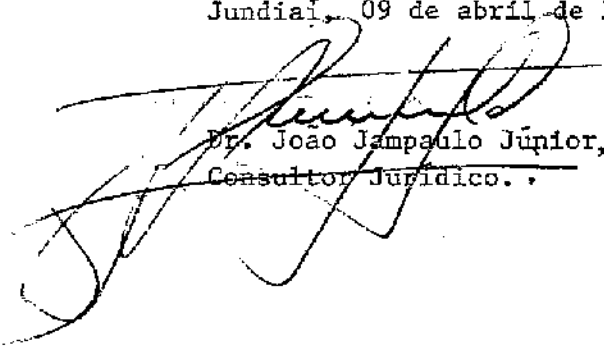
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de abril de 1991.

  
Dr. João Jampaolo Júnior,  
Consultor Jurídico.

\*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*William F. de*  
Diretor Legislativo

09 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVO CO

para relatar no prazo de 07 dias.

*Qu*  
Presidente  
09 / 04 / 91

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.018

PROJETO DE LEI Nº 5.384, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

PARECER Nº 5.116

O art. 13, XVI, da Lei Orgânica de Jundiaí atribui ao membro do Legislativo a apresentação de proposições que versem sobre a de nominação de vias, próprios e logradouros públicos, como bem ressalta o parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 06, que subscrevemos em sua totalidade.

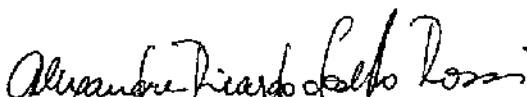
Assim, o projeto é legal quanto à iniciativa e à competência, inexistindo óbices que possam incidir sobre a sua tramitação.

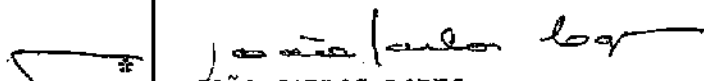
Pretende o autor emprestar o nome do ilustre Prof. Owem Zílio à escola municipal de educação infantil do Jardim Martins, lembrando, pois, aquele mestre que desenvolveu o magistério em nossa cidade até o ano de 1983, lecionando por mais de duas décadas na EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas", em Vila Hortolândia.

A homenagem que se pretende é, ao nosso ver, de todo pertinente, razão pela qual concedemos o nosso aval ao projeto, votando favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO EM 16.04.91

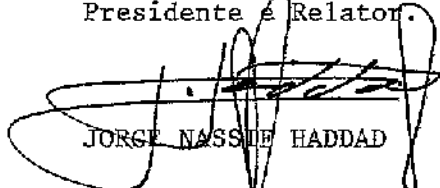
  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JOÃO CARLOS LOPES

Sala das Comissões, 16.04.1991

  
ERAZÉ MARTINHO,

Presidente e Relator.

  
JORGE NASSIF HADDAD

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSEI





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

|       |          |
|-------|----------|
| Fls.  | 09       |
| Proc. | 18.018   |
|       | <i>W</i> |

Of. PM.07.91.14

Proc. 18.018

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

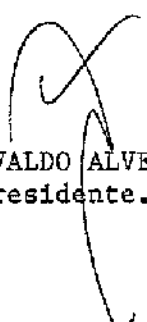
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminhamos, anexo, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 3.995** do PROJETO DE LEI Nº 5.384, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveitamos, mais, o ensejo, para renovar os protestos de cara estima e apreço.

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

\* msn.



PROJETO DE LEI Nº 5.384

AUTÓGRAFO Nº 3.995

PROCESSO Nº 18.018

OFÍCIO P.M. Nº 07.91.14

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

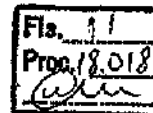
(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

\*  
@Manhã

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 532/91

Proc. nº 11.279-6/91

Jundiá, 23 de julho de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE  
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5384, bem como cópia da Lei nº 3757, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 12  
Proc. 18.018  
*Am*

GP., em 23.07.1991

Proc. 18.018

Eu WALMOR BARBOSA MARTINS, -  
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.995

(Projeto de Lei nº 5.384)

Denomina "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Pe. Vicente Hirschle, s/nº, no Jardim Martins.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

19/07/91

\*

msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 11.279-6/91 -

LEI Nº 3757 , DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Pe. Vicente Hirschle, s/nº no Jardim Martins.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

**LEI Nº 3737, DE 23 DE JULHO DE 1.991**

Denomina "EMEI prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Pe. Vicente Hirschle, s/nº no Jardim Martins.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WALMOR BARBOSA MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

**MUZAIEL FERES MUZAIEL**  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

Director *William F. Friedman*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas 15.01/08 em 16.04.91 @ Wm. 15.09/14 em 26.07.91 @ Wm

**Observações**